



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2025

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a Aquisição e Instalação de Equipamentos de Segurança para a nova sede do Conselho Regional de Psicologia 21ª Região, localizado na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima, nº 1595, Ininga, CEP: 64.050-260. Teresina-PI.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Conselho Regional de Psicologia 21ª Região está em processo de mudança para a sua sede própria e em virtude disto será necessário a instalação de uma nova estrutura de segurança, visando garantir uma maior proteção e segurança no local.

2.2 Os equipamentos de segurança instalados na sede antiga não poderão ser reaproveitados por motivos de desgastes natural, bem como possuem data de fabricação anteriores a 2015, com ausência de tecnologias mais sofisticadas que garantem maior controle e segurança do local, desta forma justifica-se a necessidade de compra de novos equipamentos, que garantam ao CRP-21ª maior segurança e proteção predial.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Para atender a necessidade atual do CRP-21ª, será necessário que a CONTRATADA atenda integralmente a presente solicitação, representada pelo fornecimento dos objetos listados abaixo, bem como a prestação dos serviços:

3.1.1 Relação de Equipamentos e Materiais:

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS (PRODUTOS)				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Central Elétrica de 18 canais, para configuração sem fio.	1	R\$ -	R\$ -
02	Bateria 12v 7AH	2 unidades	R\$ -	R\$ -
03	Sirene sir 1000 105 Db	2 unidades	R\$ -	R\$ -



04	Haste Metalon 40 x 40 x 18 (Tubo Ind Quadrado Gal Imp 40x40x1,20)	21 unidades	R\$ -	R\$ -
05	Isolador Castanha	252 unidades	R\$ -	R\$ -
06	Gancho de Ferro para Haste	252 unidades	R\$ -	R\$ -
07	Arame Cerca Elétrica 15 (500MT)	650 metros	R\$ -	R\$ -
08	Concertina Imperial 45cm	100 metros	R\$ -	R\$ -
09	Cabo de Alta Tensão 5mm	50 metros	R\$ -	R\$ -
10	Haste Aterramento 1/2x240	2 unidades	R\$ -	R\$ -
11	Conector para Haste de Aterramento	2 unidades	R\$ -	R\$ -
12	Cabo Flexível 1,50mm – Aterramento	15 metros	R\$ -	R\$ -
13	Câmera VHL 1220 Bulet em Full HD	6 unidades	R\$ -	R\$ -
14	Câmera VHL 1220 Dome em Full HD	2 unidades	R\$ -	R\$ -
15	Caixa Passagem Plástica VBOX 1000 Mini	8 unidades	R\$ -	R\$ -
16	Gravador Digital de Vídeo com HD de 2T	1 unidade	R\$ -	R\$ -
17	Fonte 12V x 10A	1 unidade	R\$ -	R\$ -
18	Conector de Mola 5MM	16 unidades	R\$ -	R\$ -
19	Plug P4 Macho	8 unidades	R\$ -	R\$ -
20	Mini Rack Montado 3U 370 MRM 337	1 unidade	R\$ -	R\$ -
21	Cabo Coaxial HIB 4MM CEL(F) 750HM 2x 26AWG	350 metros	R\$ -	R\$ -
22	Tubo 25mm x 3 m Eletroduto 3/4	66 metros	R\$ -	R\$ -
23	Curva de Eletroduto 25mm PVC	10 unidades	R\$ -	R\$ -
24	Bucha nº 8	66 unidades	R\$ -	R\$ -
25	Parafuso Fenda 4,8 x 40 nº8	66 unidades	R\$ -	R\$ -



26	Caixa Luz Plástica 4 x 2	10 unidades	R\$ -	R\$ -
27	Tampa Cega 4x2	10 unidades	R\$ -	R\$ -
28	Cabo de Rede UTP CAT5E	20 metros	R\$ -	R\$ -
29	Cabo HDMI 2,00M CH 1420	1	R\$ -	R\$ -
30	Abraçadeira Zincada U 3/4	66 unidades	R\$ -	R\$ -
31	Sensor Magnético sem fio xas 4010 Smart	8 unidades	R\$ -	R\$ -
32	Sensor Infravermelho Sem Fio IVP 1000 Pet Smart	6	R\$ -	R\$ -
33	Controle Remoto XAC 4000 Smart	1	R\$ -	R\$ -
34	Modulo GSM para Central de Alarme Intrusão XG 4G	1	R\$ -	R\$ -
35	Central de Alarme Intrusão, Smart, com monitoramento via aplicativo.	1	R\$ -	R\$ -
36	Transmissor Universal, sem fio, Smart.	1	R\$ -	R\$ -

3.1.2 Relação de Serviços:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (SERVIÇOS)				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de Instalação Alarme	1	R\$ -	R\$ -
02	Serviços de Instalação Cerca	1	R\$ -	R\$ -
03	Serviços de Instalação do Circuito Fechado de Televisão	1	R\$ -	R\$ -
04	Serviços de Instalação de Tubulação	1	R\$ -	R\$ -
05	Serviços de Instalação de Acessórios	1	R\$ -	R\$ -



3.2 Os produtos listados acima serão instalados na nova sede do Conselho Regional de Psicologia 21ª Região, localizado na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima, nº 1595, Ininga, CEP: 64050-260. Teresina/PI.

3.3 Os serviços serão prestados na nova sede do Conselho Regional de Psicologia 21ª Região, localizado na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima, nº 1595, Ininga, CEP: 64050-260. Teresina/PI.

3.4 O CRP-21ª, com base em referência de preço do mercado local, informa que o valor total estimado, para a **aquisição dos equipamentos listados no item 3.1.1**, é de R\$ 14.504,50 (quatorze mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

3.5 O CRP-21ª, com base em referência de preço do mercado local, informa que o valor total estimado, para a **prestação dos serviços listados no item 3.1.2**, é de R\$ 4.262,00 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais).

4. DA PROPOSTA

4.1 A empresa deverá enviar orçamento, em papel timbrado, informando o valor unitário e o valor total cobrado por cada item, conforme tabelas de referência dos itens 3.1.1 e 3.1.2.

4.2 O valor total colocado na proposta de preços deverá contemplar, integralmente, todo o objeto caracterizado no item 3 deste documento.

4.3 No orçamento deverá conter CNPJ e contatos para dirimir quaisquer dúvidas necessárias por parte do Conselho, sobre o conteúdo da proposta.

4.4 A proposta deverá ser enviada por e-mail, exclusivamente, para o endereço de e-mail: compras@crp21.org.br.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



5.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos e materiais solicitados, bem como no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as legislações atuais vigentes.

5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa da CONTRATADA;

5.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7 O CRP-21ª deverá encaminhar por escrito as informações necessárias para a correta prestação dos serviços, caso o mesmo esteja em desacordo com o presente contrato.

5.8 Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os equipamentos solicitados, novos e em perfeito estado de conservação, bem como executar os serviços de acordo com especificações do presente Termo de Referência e de sua proposta de preço.

6.2 Utilizar empregados capacitados para a prestação dos serviços contratados, a fim de serem executados em conformidade com o item 3 deste documento.

6.3 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.



6.4 Promover a organização na prestação dos serviços, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.5 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos de qualquer natureza, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

6.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

6.12 Não transferir a outrem parte do objeto contratado sem a prévia e expressa anuência da contratante.

6.13 Emitir documento de garantia, seja por fábrica ou da própria empresa, para guarda e controle do Conselho Regional de Psicologia 21ª Região.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto supracitado no item 3 deste documento.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do disposto na Lei 14.133/21.



8.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

8.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

8.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei 14.133/21.

8.9 A CONTRATANTE nomeará o seu fiscal de contrato para desempenhar a sua função, de acordo com a legislação atual vigente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado de forma integral, no ato de assinatura do contrato, através de crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA.

9.2 Caso seja identificado que houve falha na prestação dos serviços, a CONTRADADA deverá devolver o valor pago, de forma integral ou parcial, a ser creditado em conta bancária do CRP-21ª.

9.3 Na hipótese de devolução parcial dos valores, a CONTRATADA deverá comprovar que as despesas foram devidamente consumidas/utilizadas pela CONTRATANTE.

9.4 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da regularidade fiscal da CONTRATADA.



9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver.

10.DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços são fixos e irredutíveis enquanto durar a prestação dos serviços.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Garantida a defesa prévia, pelo atraso injustificado no início da efetiva prestação dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

V - Atingido o limite da multa pela demora no início da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, sem prejuízo das prerrogativas constantes na Lei 14.133/21.

12.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos do Conselho Regional de Psicologia Vigésima Primeira Região (CRP-21ª), no exercício corrente, no seguinte elemento de despesa: **6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos**.

Teresina/PI, 17 de julho de 2025.

Raphael Oliveira de Araújo
Servidor Efetivo
Agente de Contratação